



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização viária vertical e horizontal, bem como na implantação de sinalização semafórica, para atender às demandas do Município de Imperatriz – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1 O município enfrenta deficiências significativas que se manifestam na ausência ou inadequação das placas de trânsito, na insuficiência da sinalização horizontal e na escassez de dispositivos de controle de tráfego. Essas deficiências resultam em um ambiente viário desorganizado, o que prejudica a mobilidade urbana.
- 2.2 A irregularidade na sinalização gera confusão entre os usuários das vias, dificultando a compreensão das normas de trânsito e diminuindo a segurança nas deslocamentos diários. A falta de sinalização adequada contribui para aumento do risco de acidentes, afetando negativamente motoristas, pedestres e ciclistas. Tal cenário não apenas compromete a fluidez do tráfego, mas também resulta em um elevado custo social e econômico, reflexo dos incidentes que ocorrem devido à falta de orientações claras e precisas nas vias públicas.
- 2.3 A presente contratação visa atender à demanda por melhorias na sinalização viária do município, com o objetivo de **umentar a segurança no trânsito**, reduzir o número de acidentes, melhorar a fluidez do tráfego e garantir acessibilidade e mobilidade urbana. Trata-se de uma ação estratégica no plano de mobilidade urbana e de segurança viária.
- 2.4 O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo, em conformidade com o art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado somente após o encerramento da fase competitiva, a fim de proteger o interesse público e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa. [...]
- 2.5 Trata-se de um objeto que envolve a aquisição de materiais padronizados, de grande visibilidade e de fácil estimativa de custos por empresas do setor, aliado à execução de serviços especializados de instalação e integração, o que poderia facilitar que os licitantes ajustassem suas propostas ao valor previamente conhecido, em detrimento da busca por preços mais competitivos.
- 2.6 Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimado é justificada pela natureza técnica e tecnológica dos itens a serem contratados, cujos valores de mercado podem variar significativamente conforme as marcas, padrões de qualidade e soluções integradas apresentadas pelos licitantes. O conhecimento prévio desses valores poderia comprometer a competitividade, permitindo a adequação artificial de propostas aos limites orçamentários.
- 2.7 O sigilo, portanto, é uma medida que estimula a livre concorrência, dificulta conluios e assegura que a formação do preço decorra efetivamente da disputa entre os licitantes, e não de um parâmetro previamente divulgado.
- 2.8 Ademais, o caráter especializado dos equipamentos de sinalização semafórica, frequentemente fornecidos por empresas com atuação restrita no setor, torna a licitação suscetível à perda de vantajosidade caso os preços de referência sejam divulgados antes da abertura das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Superintendência de Trânsito e Transporte Quantidade: 1,00	UND	1		
Valor Total: Caráter Sigiloso					

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
1.1	SCO	MAT016860	BRAÇO PROJETADO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFORO E PLACA ATÉ 4,50M², GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO EM COLUNA CÔNICA TIPO II, PROJEÇÃO 6M, 173MM DE DIÂMETRO JUNTO À FLANGE	UND	30			
1.2	SCO	MAT016851	BRAÇO PROJETADO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFORO E PLACA ATÉ 3M² (TRÊS METROS QUADRADOS), GALVANIZADO A FOGO; PARA FIXAÇÃO EM COLUNA CÔNICA CONTÍNUA TIPO I, PROJEÇÃO DE 5,50M (CINCO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS); DIÂMETRO JUNTO À FLANGE DE 123MM (CENTO E VINTE E TRÊS MILÍMETROS); CONFORME ESPECIFICAÇÃO CET- RIO. FORNECIMENTO	UND	40			
1.3	ORSE	12653	CONJUNTO COLUNA PRINCIPAL CÔNICA EM AÇO SAE 1020, GALVANIZADO C/ BRAÇO PROJETADO DE 4,50M, COM CONJUNTO CHUMBADOR DE AÇO GALVANIZADO, PORÇA COM ARRUELA INOXIDÁVEL DE 3/4 EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E PADRÕES ESPECIFICADOS PELA SMTT ARAÇAJU	UND	40			
1.4	ORSE	12647	GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 200 X 200 X 200MM EM ALUMÍNIO INJETADO NA COR PRETA, COM LÂMPADAS DE LED'S DE 10.000 MILICANDELAS, PADRÃO SMTT	UND	25			
1.5	ORSE	12646	GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL 200 X 200 X 200MM COM ANTEPARO EM ALUMÍNIO INJETADO NA COR PRETA, COM BOLACHAS COM 111 LED'S DE 10.000 MILICANDELAS	UND	20			
1.6	CPOS	P.04.000.092178	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE COM LÂMPADA LED, EM POLICARBONATO, COM SUPORTES DE FIXAÇÃO E CONTADOR REGRESSIVO NO VERDE, COMPLETO	UND	30			
1.7	ORSE	12648	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES ESTÁTICO 225 X 225MM, ELETRÔNICO, EM ALUMÍNIO INJETADO NA COR PRETA, COM BOLACHAS DE LED'S DE 7.000 MILICANDELAS E ABRAÇADEIRAS E SUPORTE TIPO BANDEJA	UND	80			
1.8	CPOS	P.04.000.092179	GRUPO FOCAL VEICULAR COM LÂMPADA LED, EM POLICARBONATO, COM ANTEPARO E SUPORTES DE FIXAÇÃO, COMPLETO	UND	40			
1.9	SCO	MAT014110	BLOCO SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE COM 2 (DOIS) MÓDULOS FOCALIS DE 200MM DE DIÂMETRO À LED, COMPREENDENDO FOCO VERDE "SIGA" (BONECO) E FOCO VERMELHO "PARE", SEM TEMPORIZADOR, INCLUSIVE SUPORTES DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CET- RIO	UND	30			
1.10	SCO	MAT090572	MÓDULO FOCAL À LED PARA BLOCO PRINCIPAL DE 300MM NA COR VERDE	UND	20			
1.11	SCO	MAT126200	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE BLOCO SEMAFÓRICO PRINCIPAL AO BRAÇO PROJETADO, DIÂMETRO DE 88,9MM, COM LIGAÇÃO APARAFUSADA PELA EXTREMIDADE EXTERNA DA CAIXA DO MÓDULO FOCAL	UND	25			
1.12	CPOS	P.13.000.042470	BOTOEIRA CONVENCIONAL PARA PEDESTRE, REF. COMERCIAL CONTRANSIN, PORTAL SINALIZAÇÃO OU EQUIVALENTE	UND	25			
1.13	SCO	IEQ006230	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO LOCAL, SEM FIO (WIRELESS), INCLUINDO PLACA DE COMUNICAÇÃO WIRELESS GSM/GPRS, COM GPS, COMPATÍVEL COM O SISTEMA CET-RIO/CTA SEM FIO (WIRELESS) - MÓDULOS VIII, X E XI, COM 4 FASES, MODELO RBY DA TELVENT OU SIMILAR	UND	16			
1.14	SCO	IEQ016970	PLACA DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO LOCAL, COMPATÍVEL COM SISTEMA CET-RIO/CTA SEM FIO (WIRELESS) - MÓDULOS VIII, X E XI, COM MAIS DE 12 FASES (CONTROLADOR RBY), MODELO TGRY OU SIMILAR	UND	15			
1.15	ORSE	12979	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO 4 X 1,5MM²	M	2.500			
1.16	ORSE	3803	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5MM², 450/750V	M	1.750			
1.17	SCO	MAT021300	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 750V, PVC/70°C, DE: (2 X 6MM²)	M	500			
1.18	SCO	MAT090575	MÓDULO FOCAL À LED PARA BLOCO PRINCIPAL DE 300MM NA COR VERMELHO	UND	20			
1.19	SCO	MAT090569	MÓDULO FOCAL À LED PARA BLOCO PRINCIPAL DE 300MM NA COR AMARELO	UND	20			
1.20	SINAPI	214563	ANTEPARO ANTIOFUSCANTE	UND	25			
1.21	SCO	MAT126200	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE BLOCO SEMAFÓRICO PRINCIPAL AO BRAÇO PROJETADO, DIÂMETRO DE 88,9MM, COM	UND	20			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



			LIGAÇÃO APARAFUSADA PELA EXTREMIDADE EXTERNA DA CAIXA DO MÓDULO FOCAL					
1.22	SCO	MAT 54895	PLACA DE CPU PARA CONTROLADOR DE 8 FASES	UND	8			
1.23	SCO	IEQ016955	PLACA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO (WIRELESS) GSM/GPRS, COM GPS, PARA CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO LOCAL, COMPATÍVEL COM SISTEMA CET-RIO/CTA SEM FIO (WIRELESS) – MÓDULOS VII, IX E XII, MODELO EEC1C2-C DA DATAPROM OU SIMILAR	UND	8			
1.24	CPOS	P.17.000.050162	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA MONOFÁSICO NO-BREAK, DE 5 A 7.5 KVA (110 / 120 V), AUTONOMIA DE 15 MINUTOS	UND	5			
1.25	SEDOP	E00726	CABO PP 4 X 1,5MM²	M	2.000			
1.26	SEDOP	E024888	CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE ATERRAMENTO PARA COLUNAS E CONTROLADORES	UND	12			
1.27	SCO	MAT090560	MÓDULO FOCAL A LED PARA BLOCO REPETIDOR DE 200MM NA COR AMARELA	UND	40			
1.28	SCO	MAT090566	MÓDULO FOCAL A LED PARA BLOCO REPETIDOR DE 200MM NA COR VERMELHA	UND	40			
1.29	SCO	MAT090563	MÓDULO FOCAL A LED PARA BLOCO REPETIDOR DE 200MM NA COR VERDE	UND	40			
2.0			MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA					
2.1	SEDOP	E029955	EQUIPE DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA, EM CAMINHÃO COM PLATAFORMA EQUIPADO COM BAÚ, LABORATÓRIO, GIROFLEX COR AMARELO E RÁDIO COMUNICADOR	MÊS	12			
2.2	SEDOP	MATED-16364	VEÍCULO TIPO HATCH 1.0 CILINDRADAS	MÊS	12			
2.3	SEDOP	MATED-257985	VEÍCULO TIPO SEDAN 1.0 CILINDRADAS	MÊS	12			
3.0			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.1	SICRO3	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	50.371			
3.2	EMBASA	D350000037	SINALIZACAO HORIZONTAL	M²	10.000			
3.3	CPOS	N.07.000.000021	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE PELO MÉTODO DE ASPERSÃO, NA ESPESURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS, CONFORME ABNT NBR 13159 E NBR 15402	M²	17.700			
3.4	CPOS	N.07.000.000020	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE PELO MÉTODO DE EXTRUSÃO, NA ESPESURA DE 3,0 MM, PARA LEGENDAS, CONFORME ABNT NBR 13132 E NBR 15402	M²	4.000			
3.5	CPOS	N.07.000.000025	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE PELO PROCESSO MANUAL OU MECÂNICO, CONFORME ABNT NBR 15405	M²	1.000			
3.6	CPOS	N.07.000.000022	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETRORREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE PRÉ-FORMADO EM DIVERSAS CORES PARA SIMBOLOS E LETRAS, CONFORME ABNT NBR 15741	M²	2.000			
3.7	CPOS	N.07.000.000024	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO MANUAL À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS REATIVAS PARA FAIXAS, CONFORME ABNT NBR 15870	M²	1.000			
3.8	SETOP	MATED- 11980	TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA BASE ÁGUA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA	L	10.000			
3.9	COMPESA	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	L	2.500			
4.0			DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA					
4.1	EMOP	7187	DEFENSA METALICA GALVANIZADA, C/ESP. 3 A 4,7MM, COMPRIM UTIL DE 4,00M, NOS TIPOS MALEAVEL SIMPLES (28,01KG/M)	M	200			
4.2	CPOS	S.07.000.000009	TACHA REFLETIVA DE RESINA SINTÉTICA TIPO I MONODIRECIONAL, CONFORME NBR 14636	UND	15.000			
4.3	CPOS	S.07.000.000008	TACHA REFLETIVA DE RESINA SINTÉTICA TIPO I BIDIRECIONAL, CONFORME NBR 14636	UND	10.000			
4.4	ORSE	6723	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – TACHÃO BIDIRECIONAL – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	7.000			
4.5	ORSE	6724	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – TACHÃO MONODIRECIONAL – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	5.000			
4.6	ORSE	3292	REMOÇÃO DE TACHÃO	UND	1.000			
4.7	ORSE	3293	REMOÇÃO DE TACHA	UND	1.000			
4.8	CPOS	N.07.000.000006	SEGREGADOR REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA (BATE-RODAS)	UND	100			
5.0			SINALIZAÇÃO VERTICAL					
5.1	SICRO3	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M – PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	200			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



5.2	CPOS	N.07.000.000010	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, EDUCATIVA, DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA E DE SERVIÇOS. EM CHAPA DE AÇO TIPO NB 1010/1020, ESP. 1,25 MM, BITOLA 18, OU ESP. 1,50 MM, BITOLA 16 – ABNT NBR 11904, ÁREA ATÉ 2,0 M², TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA – AB	M²	1.500				
5.3	SBC	30756	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 2" CLASSE MÉDIA (5,10 KG/M)	M	15.000				
5.4	CPOS	O.06.000.060801	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 2,5" CH 14, ABRAÇADEIRAS e PINTURA ELETROSTÁTICA	M	2.500				
5.5	CPOS	P.04.000.092173	COLUNA (P-57), COM BRAÇO PROJETADO DE 3" X 3,15 M E COLUNA DE 4" X 5,25 M X 3,75 MM, PARA PLACAS COM ÁREA ATÉ 2 M²	M	50				
5.6	FDE	4.80.61	BRACADEIRA DE AÇO GALVANIZADO P/POSTE REDONDO	UND	300				
5.7	FDE	458244	LIMPEZA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM COLUNAS SIMPLES	M²	80				
5.8	FDE	458245	LIMPEZA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO	M²	40				
5.9	FDE	452158	RETIRADA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM COLUNA SIMPLES	UND	40				
5.10	FDE	452166	RETIRADA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO	UND	40				
5.11	CPOS	H.04.000.031618	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	300				
VALOR TOTAL									

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa visa amparar a realização do registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sinalização viária vertical e horizontal, além da implantação de sinalização semafórica, com o intuito de atender às crescentes demandas do Município de Imperatriz – MA. No contexto atual, é imperativo que as cidades invistam em infraestrutura viária adequada, uma vez que esta não apenas contribui para a fluidez do trânsito, mas também para a segurança dos pedestres e motoristas. A expansão urbana e o aumento do fluxo de veículos e pedestres em Imperatriz demandam uma atenção especial à sinalização viária, que desempenha um papel crucial na orientação e na proteção dos usuários das vias públicas. A falta de sinalização adequada pode resultar em acidentes, transtornos no trânsito e complicações para a mobilidade urbana, fatores que impactam diretamente a qualidade de vida da população. O objetivo da contratação em questão é garantir que o Município disponha de uma empresa capacitada para executar os serviços mencionados, atendendo ao crescente volume de obras e intervenções que exigem uma eficiente sinalização. Este registro de preços propiciará agilidade e flexibilidade na contratação, permitindo que a administração pública responda rapidamente a situações emergenciais ou programadas, sem a necessidade de processos licitatórios prolongados. A não realização dessa contratação poderá resultar em sérios problemas de segurança no trânsito, aumento do número de acidentes e consequente sobrecarga dos serviços de emergência e saúde pública. Além disso, a ineficiência na sinalização pode gerar descontentamento nas comunidades locais, prejudicando a relação entre a população e a administração municipal. Em um cenário onde a segurança no trânsito é uma prioridade, a ausência de melhorias significativas nesse setor pode comprometer a integridade física dos cidadãos e a imagem do Município junto aos seus moradores e visitantes. Por fim, essa contratação revela-se de alta relevância para o interesse público, pois contribuirá significativamente para a organização viária, promovendo a segurança e a fluidez do tráfego urbano. Insta destacar que, segundo a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil, a realização de registro de preços é uma alternativa vantajosa que se alinha aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de forma eficaz. Diante do exposto, a contratação sob o regime de registro de preços se justifica plenamente, representando um passo crucial para a melhoria da



infraestrutura viária de Imperatriz e, conseqüentemente, para a promoção do bem-estar de sua população.

- 3.2. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 105.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1 Não será exigida garantia de proposta dos licitantes para participação neste certame, considerando-se que a Administração entendeu não haver necessidade de tal requisito para a presente contratação, nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A decisão fundamenta-se na busca pela ampliação da competitividade, na redução de barreiras à participação de licitantes e na natureza do objeto, que não justifica a adoção dessa exigência como medida preventiva.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do termo de contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, apresentadas nas seguintes condições:
 - a) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
 - b) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposto), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;
 - c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 9.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de execução

- 13.2. Não haverá parcelamento do objeto;
- 13.3. A justificativa para a não realização do parcelamento da contratação de dispositivos eletrônicos de controle de tráfego, como semáforos e painéis LED, baseia-se em aspectos técnicos e operacionais que evidenciam a necessidade de uma execução integrada e contínua. A sinalização efetiva das vias urbanas requer uma abordagem sistemática, onde a interconexão entre os diferentes dispositivos é essencial para garantir a eficácia do sistema de mobilidade urbana. O parcelamento poderia resultar em descoordenação entre os elementos instalados, comprometendo o desempenho global do sistema e aumentando o risco de acidentes devido à ausência de uma sinalização homogênea.
- 13.4. Além disso, o parcelamento geraria desafios logísticos e operacionais que poderiam afetar a agilidade na implementação da solução. Com cada fase sendo realizada separadamente, haveria maiores riscos de interrupções e atrasos na execução, o que prejudicaria a melhoria imediata das condições de trânsito em Imperatriz. Um projeto integral proporciona uniformidade e permite que ajustes sejam feitos de forma coesa, favorecendo a segurança viária e a confiança dos usuários nas novas sinalizações.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
 - 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



15.4.4. A empresa proponente deverá comprovar sua capacitação Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras ou serviço de característica semelhantes aos previstos nesta licitação, contendo, no mínimo 10% dos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme segue:

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
1.1	SCO	MAT016860	BRAÇO PROJETADO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFORO E PLACA ATÉ 4,50M², GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO EM COLUNA CÔNICA TIPO II, PROJEÇÃO 6M, 173MM DE DIÂMETRO JUNTO À FLANGE	UND	30			
1.3	ORSE	12653	CONJUNTO COLUNA PRINCIPAL CÔNICA EM AÇO SAE 1020, GALVANIZADO C/ BRAÇO PROJETADO DE 4,50M, COM CONJUNTO CHUMBADOR DE AÇO GALVANIZADO, PORCA COM ARRUELA INOXIDÁVEL DE 3/4 EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E PADRÕES ESPECIFICADOS PELA SMTT ARACAJU	UND	40			
1.4	ORSE	12647	GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 200 X 200 X 200 MM EM ALUMÍNIO INJETADO NA COR PRETA, COM LÂMPADAS DE LED'S DE 10.000 MILICANDELAS, PADRÃO SMTT	UND	25			
1.6	CPOS	P.04.000.092178	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE COM LÂMPADA LED, EM POLICARBONATO, COM SUPORTES DE FIXAÇÃO E CONTADOR REGRESSIVO NO VERDE, COMPLETO	UND	30			
1.13	SCO	IEQ006230	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO LOCAL, SEM FIO (WIRELESS), INCLUINDO PLACA DE COMUNICAÇÃO WIRELESS GSM/GPRS, COM GPS, COMPATÍVEL COM O SISTEMA CET-RIO/CTA SEM FIO (WIRELESS) - MÓDULOS VIII, X E XI, COM 4 FASES, MODELO RBY DA TELVENT OU SIMILAR	UND	16			
1.14	SCO	IEQ016970	PLACA DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO LOCAL, COMPATÍVEL COM SISTEMA CET-RIO/CTA SEM FIO (WIRELESS) - MÓDULOS VIII, X E XI, COM MAIS DE 12 FASES (CONTROLADOR RBY), MODELO TGRY OU SIMILAR	UND	15			
1.18	SCO	MAT090575	MÓDULO FOCAL A LED PARA BLOCO PRINCIPAL DE 300MM NA COR VERMELHO	UND	20			
1.19	SCO	MAT090569	MÓDULO FOCAL A LED PARA BLOCO PRINCIPAL DE 300MM NA COR AMARELO	UND	20			
1.25	SEDOP	E00726	CABO PP 4 X 1,5MM²	M	2.000			
1.26	SEDOP	E024888	CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE ATERRAMENTO PARA COLUNAS E CONTROLADORES	UND	12			
2.0			MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA					
2.1	SEDOP	E029955	EQUIPE DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA, EM CAMINHÃO COM PLATAFORMA EQUIPADO COM BAÚ, LABORATÓRIO, GIROFLEX COR AMARELO E RÁDIO COMUNICADOR	MÉS	12			
3.0			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.1	SICRO3	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	50.371			
3.3	CPOS	N.07.000.000021	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE PELO METODO DE ASPERSÃO, NA ESPESURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS, CONFORME ABNT NBR 13159 E NBR 15402	M²	17.700			
3.4	CPOS	N.07.000.000020	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE PELO METODO DE EXTRUSÃO, NA ESPESURA DE 3,0 MM, PARA LEGENDAS, CONFORME ABNT NBR 13132 E NBR 15402	M²	4.000			
3.5	CPOS	N.07.000.000025	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE PELO PROCESSO MANUAL OU MECÂNICO, CONFORME ABNT NBR 15405	M²	1.000			
4.0			DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA					
4.2	CPOS	S.07.000.000009	TACHA REFLETIVA DE RESINA SINTÉTICA TIPO I MONODIRECIONAL, CONFORME NBR 14636	UND	15.000			
4.3	CPOS	S.07.000.000008	TACHA REFLETIVA DE RESINA SINTÉTICA TIPO I BIDIRECIONAL, CONFORME NBR 14636	UND	10.000			
4.4	ORSE	6723	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - TACHÃO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	7.000			
4.5	ORSE	6724	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - TACHÃO MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	5.000			
4.7	ORSE	3293	REMOÇÃO DE TACHA	UND	1.000			
5.0			SINALIZAÇÃO VERTICAL					
5.1	SICRO3	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	200			
5.4	CPOS	O.06.000.060801	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 2,5" CH 14, ABRAÇADEIRAS e PINTURA ELETROSTÁTICA	M	2.500			
5.7	FDE	458244	LIMPEZA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM COLUNAS SIMPLES	M²	80			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços similares ao objeto desta contratação.
 - 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
 - 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 15.4.9. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
 - 15.4.10. Declaração, fornecida pelo órgão competente no domicílio da empresa, de que não possui isenção ambiental de acordo com a Resolução nº 56/2020, Lei de Liberdade econômica) e dispensa que regulamenta as atividades que devem ser lecionadas.
 - 15.4.11. Certidão Negativa de Existência de Processo Administrativo Sancionador da Comissão Central de Apuração de Responsabilidade em Licitações, que deverá ser solicitada presencialmente, por meio de requerimento simples, sendo protocolado no serviço de protocolo, na sede da Secretária Municipal de Administração, ou por meio do endereço eletrônico, atendimento @imperatriz.ma.gov.br.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados conforme indicados na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do serviço.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26.782.0070.2191.0000		Ficha	Fonte
Projeto/Atividade: Implantação e Recuperação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1736	1.500

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 11 de julho de 2025

Arlidavis Rodrigues de Oliveira
Agente de Trânsito

APROVADO na forma da Lei

Em: 11 / 07 / 2025.

Eliude Pereira Sales
Superintendente Municipal de Trânsito
Portaria nº 052/2025